



Contrato nº. 483/2020 – SMS.
Processo nº. P222446/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS E A EMPRESA IMPORTEC- IMPORTADORA CEARENSE LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. **07.954.605/0001-60**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS** com sede e foro jurídico nesta Capital à Rua Barão do Rio Branco, nº. 910, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.025-060, inscrita no CNPJ sob o nº. **04.885.197/0001-44**, através de sua titular, **Dr^a. JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL**, brasileira, médica, casada, portadora da cédula de identidade nº. 330220-082 – SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº. 309.911.703-00, residente e domiciliada nesta capital e a empresa **IMPORTEC- IMPORTADORA CEARENSE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **07.197.536/0001-98**, com sede na Rua Silva Paulet, 1955, Aldeota, CEP 60.120-385, Fortaleza/CE, e-mail: vania.morato@importec-ce.com.br, telefone (85) 3198-7600, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, o Sr. **ITIBERÊ FERNANDES VIANA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade nº 216718191 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 447.778.503-82, residente e domiciliado na Rua Luiz Alves Maia, nº 66, bairro Aldeota, CEP 60.135-280, Fortaleza/CE, têm entre si, justa e acordada, a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do **Pregão Eletrônico nº 084/2020** e seus anexos, os preceitos do direito público, e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; na Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735 de 18/01/2016 (atualizado com as alterações constantes do Decreto Nº 14.398, de 11 de abril de 2019); Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decretos Municipais nº 11.251 de 10.09.2002, 12.255 de 06/09/2007, 13.512 de 30/12/14 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013 (e suas alterações) e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. CONSTITUI OBJETO DESTES INSTRUMENTO A **AQUISIÇÃO DE REAGENTES – BIOQUÍMICA**, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA- SMS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo único deste contrato e na **Ata de Registro de Preços nº 456/2020**, independente de transcrição.

Subcláusula Primeira: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume do objeto deste contrato, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 1.247.885,52 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), sem direito a reajustes.

3.1.1. – No valor a ser pago para a execução do objeto deste contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento dos materiais, encargos sociais, seguros (quando houver), custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre o objeto, constituindo assim a única remuneração para a execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:



- 25908.10.302.0123.2621.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000000.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota/Barra do Ceará – HDGMBC;
- 25910.10.302.0123.2621.0003, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura/HDEAM – Frotinha Antônio Bezerra;
- 25911.10.302.0123.2621.0004, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira/HDMJBO – Frotinha Parangaba;
- 25913.10.302.0123.2621.0006, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga /José Walter – HDGMJW;
- 25915.10.302.0123.2621.0008, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota/ Messejana –HDGMM;
- 25916.10.302.0123.2621.0009, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000,00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira/HDEBO – Frotinha Messejana;
- 25918.10.302.0124.2545.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra Zilda Arns Neumann/HMDZAN.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, em instituição financeira oficial credenciada a operar o Sistema de Conta Única do Município de Fortaleza.

5.1.1. A nota fiscal / fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/ fatura corrigida.

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

5.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do **Pregão Eletrônico nº 084/2020**.

5.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

5.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

5.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, improrrogável (art.57, caput, da Lei nº. 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA deverá obedecer para execução do objeto deste contrato as especificações, os prazos e as condições estabelecidos neste instrumento e no Anexo I – Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 084/2020**, o qual passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO



8.1. Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico nº 084/2020**.

8.2. Quanto à entrega:

8.2.1. Os produtos serão solicitados pela Contratante e deverão ser entregues no endereço previamente indicado pela Contratante, dentro do perímetro urbano da Capital, no **prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da retirada ou envio da nota de empenho à empresa vencedora e os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, no edital e neste instrumento contratual, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

8.2.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.2.3. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

8.2.4. O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico nº 084/2020**, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

8.2.5. A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

8.3. Quanto ao recebimento:

8.3.1. PROVISORIAMENTE, até 10 (dez) dias da entrega do produto, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo(s) fiscal(is) do contrato.

8.3.2. DEFINITIVAMENTE, até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo(s) fiscal(is) da contratação, será expedido termo de recebimento definitivo, devendo haver rejeição do objeto no caso de desconformidade. O Termo de recebimento definitivo será lavrado pelo(s) fiscal(is) do Contrato.

8.3.3. O recebimento dos produtos/serviços, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e das 13h às 17h.

8.3.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8.3.5. Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

8.3.6. A Contratada deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de setenta e duas (72) horas do registro da ocorrência.

8.3.7. A eventual rejeição do objeto, por estar em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a licitante vencedor às sanções previstas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá o compromisso de emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento assumido com o órgão contratante, ficando obrigada a:

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- 9.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 9.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 9.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 9.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.7.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão, contado da sua notificação.
- 9.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 9.9.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 9.10.** A contratante deverá **FORNECER EM REGIME DE COMODATO** os equipamentos necessários para a utilização dos reagentes constantes nos ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70 e 71.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

- 10.1.** Solicitar a aquisição do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 10.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 10.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Contrato.
- 10.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada pela Sra. **Eugênia Maria Rocha de Oliveira**, ocupante do cargo de Gerente da CEGEAD, lotada na COAF/SMS, telefone (85) 9.88439867 doravante denominada Gestora deste contrato, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, tendo como suplente a Sra. **Sinara Alves Tomas**, ocupante do cargo de Gerente da CEGEPH, lotada na COAF/SMS, telefone (85) 98956.8498, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Competirá ao (a) gestor (a), entre outras, as seguintes atribuições:

- 11.1.1.** Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.



11.1.2. Verificar a conformidade da execução do objeto com as normas especificadas no Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico nº 084/2020**.

11.1.3. Ordenar à CONTRATADA corrigir ou refazer as partes do objeto executado com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

11.1.4. Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Subcláusula Única – A(s) ação(ões) do(s) Gestor(es) do contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.1.2. Multa isolada ou cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016, na forma a seguir:

I - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como: a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório; b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração; c) tumultuar a sessão pública da licitação; d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário; e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação; f) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

IV - multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;



- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales transporte, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

V - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

12.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

12.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal Nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO



16.1. Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do art. 80, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

17.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

Subcláusula Primeira - Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula Segunda - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula Terceira - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

Subcláusula Quarta - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza/CE, data da assinatura eletrônica.

JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
CONTRATANTE

ITIBERÊ FERNANDES VIANA
IMPORTEC- IMPORTADORA CEARENSE LTDA
CONTRATADA

Assinado de forma digital por
ITIBERE FERNANDES VIANA
Dados: 2020.11.06 10:14:56
-03'00'

Testemunha:

Testemunha:

CPF:

CPF:

ANEXO ÚNICO
CONTRATO Nº. 483/2020 – SMS

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o CONTRATANTE e a Empresa **IMPORTEC- IMPORTADORA CEARENSE LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº. 084/2020**.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. ARP	P. UNIT (R\$)	HDEBO		HDMJBO		HDEAM		HDGMBC		HDGMM		HDGMJW		TOTAL	
						QTDE	P. TOTAL (R\$)												
GRUPO 02	41	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO ÁCIDO ÚRICO LIQUIFORM PARA REALIZAÇÃO DE TESTES AUTOMATIZADOS EMBALAGEM CONTENDO NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE N.º 10009010071. NOME TÉCNICO: ÁCIDO URICO. MARCA: LABTEST. FABRICANTE: LABTEST DIAGNOSTICA S/A – BRASIL. APRESENTAÇÃO DO KIT: 1x100ML RENDIMENTO DO KIT NO LABMAX 240: 333 TESTES	TESTE	35.640	R\$ 0,50	4.000	R\$ 2.000,00	2.800	R\$ 1.400,00	4.800	R\$ 2.400,00	6.240	R\$ 3.120,00	8.400	R\$ 4.200,00	4.800	R\$ 2.400,00	31.040	R\$ 15.520,0000
	42	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA ALANINA AMINO TRANSFERASE (ALT/GPT) PARA REALIZAÇÃO DE TESTES AUTOMATIZADOS EMBALAGEM CONTENDO NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE N.º 10009010029. NOME TÉCNICO: TRANSAMINASE GLUTÂMICA PIRUVICA (TGP OU ALT), MARCA: LABTEST FABRICANTE: LABTEST DIAGNOSTICA S/A – BRASIL. APRESENTAÇÃO DO KIT: 4x30ML RENDIMENTO DO KIT NO LABMAX 240: 480 TESTES	TESTE	108.816	R\$ 0,60	11.520	R\$ 6.912,00	6.240	R\$ 3.744,00	23.040	R\$ 13.824,00	17.280	R\$ 10.368,00	15.000	R\$ 9.000,00	14.976	R\$ 8.985,60	88.056	R\$ 52.833,6000
	43	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA ALBUMINA PARA REALIZAÇÃO DE TESTES AUTOMATIZADOS EMBALAGEM CONTENDO NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE N.º 10009010025, NOME TÉCNICO: ALBUMINA, MARCA: LABTEST, FABRICANTE: LABTEST DIAGNOSTICA S/A – BRASIL. APRESENTAÇÃO DO KIT: 1 X 250ML RENDIMENTO DO KIT NO LABMAX 240: 806 TESTES	TESTE	28.436	R\$ 0,30	4.836	R\$ 1.450,80	4.836	R\$ 1.450,80	3.224	R\$ 967,20	4.836	R\$ 1.450,80	1.500	R\$ 450,00	6.286	R\$ 1.885,80	25.518	R\$ 7.655,4000





44	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO AMILASE REALIZAÇÃO DE TESTES AUTOMATIZADOS EMBALAGEM CONTENDO NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE N.º 10009010053, NOME TÉCNICO: AMILASE, MARCA: LABTEST, FABRICANTE: LABTEST DIAGNOSTICA S/A – BRASIL. APRESENTAÇÃO DO KIT: 2x30ML RENDIMENTO DO KIT NO LABMAX 240: 285 TESTES	TESTE	29.240	R\$ 2,50	6.840	R\$ 17.100,00	4.275	R\$ 10.687,50	3.990	R\$ 9.975,00	2.425	R\$ 6.062,50	1.500	R\$ 3.750,00	6.270	R\$ 15.675,00	25.300	R\$ 63.250,0000
45	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA ASPARTATO AMINO TRANSFERASE (AST/GOT) PARA REALIZAÇÃO DE TESTES AUTOMATIZADOS EMBALAGEM CONTENDO NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE N.º 10009010018, NOME TÉCNICO: TRANSAMINASE GLUTÂMICA OXALACÉTICA (TGO OU AST), MARCA: LABTEST, FABRICANTE: LABTEST DIAGNOSTICA S/A – BRASIL. APRESENTAÇÃO DO KIT: 4x30ML RENDIMENTO DO KIT NO LABMAX 240: 480 TESTES	TESTE	108.816	R\$ 0,60	11.520	R\$ 6.912,00	6.240	R\$ 3.744,00	23.040	R\$ 13.824,00	17.280	R\$ 10.368,00	15.000	R\$ 9.000,00	14.976	R\$ 8.985,60	88.056	R\$ 52.833,6000
46	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA DIRETA PARA REALIZAÇÃO DE TESTES AUTOMATIZADOS EMBALAGEM CONTENDO NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE N.º 10009010087. NOME TÉCNICO: BILIRRUBINA, MARCA: LABTEST. FABRICANTE: LABTEST DIAGNOSTICA S/A – BRASIL. APRESENTAÇÃO DO KIT: 1 X104ML RENDIMENTO DO KIT NO LABMAX 240: 380 TESTES	TESTE	65.048	R\$ 0,75	4.560	R\$ 3.420,00	5.700	R\$ 4.275,00	9.120	R\$ 6.840,00	18.240	R\$ 13.680,00	12.000	R\$ 9.000,00	5.928	R\$ 4.446,00	55.548	R\$ 41.661,0000
47	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA TOTAL PARA REALIZAÇÃO DE TESTES AUTOMATIZADOS EMBALAGEM CONTENDO NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE N.º 10009010086, NOME TÉCNICO: BILIRRUBINA, MARCA: LABTEST, FABRICANTE: LABTEST DIAGNOSTICA S/A – BRASIL. APRESENTAÇÃO DO KIT: 1x104ML RENDIMENTO DO KIT NO LABMAX 240: 380 TESTES	TESTE	65.048	R\$ 0,75	4.560	R\$ 3.420,00	5.700	R\$ 4.275,00	9.120	R\$ 6.840,00	18.240	R\$ 13.680,00	12.000	R\$ 9.000,00	5.928	R\$ 4.446,00	55.548	R\$ 41.661,0000
48	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO CÁLCIO TOTAL PARA REALIZAÇÃO DE TESTES AUTOMATIZADOS EMBALAGEM CONTENDO NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE N.º 10009010076. NOME TÉCNICO: CÁLCIO. MARCA: LABTEST. FABRICANTE: LABTEST DIAGNOSTICA S/A – BRASIL. APRESENTAÇÃO DO KIT: 2X50ML RENDIMENTO DO KIT NO LABMAX 240: 322 TESTES	TESTE	6.000	R\$ 0,85	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	4.000	R\$ 3.400,00	0	R\$ -	4.000	R\$ 3.400,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

COORDENADORIA JURÍDICA – COJUR

Rua Barão do Rio Branco, nº. 910, Centro, CEP. 60.025-060.

Tel.: (85) 3452.6610/Fax (85)3452.6610/3452.6993

ESTA PÁGINA ÍNTEGRA O CONTRATO Nº. 483/2020





49	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CK-MB PARA REALIZAÇÃO DE TESTES AUTOMATIZADOS EMBALAGEM CONTENDO NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE N.º 10009010069. NOME TÉCNICO: ATIVIDADE DE ISOENZIMA CREATINOQUINASE. MARCA: LABTEST FABRICANTE: LABTEST DIAGNOSTICA S/A – BRASIL. APRESENTAÇÃO DO KIT: 2x30ML RENDIMENTO DO KIT NO LABMAX 240: 240 TESTES	TESTE	23.620	R\$ 4,00	2.880	R\$ 11.520,00	0	R\$ -	5.760	R\$ 23.040,00	3.840	R\$ 15.360,00	500	R\$ 2.000,00	8.640	R\$ 34.560,00	21.620	R\$ 86.480,0000
50	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE QUANTITATIVA DE CK-NAC PARA REALIZAÇÃO DE TESTES AUTOMATIZADOS EMBALAGEM CONTENDO NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE N.º 10009010019, NOME TÉCNICO: ATIVIDADE DE ISOENZIMA CREATINOQUINASE. MARCA: LABTEST. FABRICANTE: LABTEST DIAGNOSTICA S/A – BRASIL. APRESENTAÇÃO DO KIT: 2x30ML RENDIMENTO DO KIT NO LABMAX 240: 240 TESTES	TESTE	23.620	R\$ 2,00	2.880	R\$ 5.760,00	0	R\$ -	5.760	R\$ 11.520,00	3.840	R\$ 7.680,00	500	R\$ 1.000,00	8.640	R\$ 17.280,00	21.620	R\$ 43.240,0000
51	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES AUTOMATIZADOS EMBALAGEM CONTENDO NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE N.º 10009010174, NOME TÉCNICO: CLORETO. MARCA: LABTEST. FABRICANTE: LABTEST DIAGNOSTICA S/A – BRASIL. APRESENTAÇÃO DO KIT: 1 X 50ML RENDIMENTO DO KIT NO LABMAX 240: 161 TESTES	TESTE	4.364	R\$ 0,95	1.932	R\$ 1.835,40	1.932	R\$ 1.835,40	0	R\$ -	0	R\$ -	500	R\$ 475,00	0	R\$ -	4.364	R\$ 4.145,8000
52	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DIRETA DO COLESTEROL HDL PARA REALIZAÇÃO DE TESTES AUTOMATIZADOS. EMBALAGEM CONTENDO NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE N.º10009010325, NOME TÉCNICO: LIPOPROTEINA DE ALTA DENSIDADE (HDL). MARCA: LABTEST. FABRICANTE: LABTEST DIAGNOSTICA S/A-BRASIL. APRESENTAÇÃO DO KIT: 1X80ML RENDIMENTO DO KIT NO LABMAX 240: 250 TESTES	TESTE	26.140	R\$ 3,29	2.400	R\$ 7.896,00	0	R\$ -	6.000	R\$ 19.740,00	0	R\$ -	10.000	R\$ 32.900,00	3.870	R\$ 12.732,30	22.270	R\$ 73.268,3000
53	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL TOTAL PARA REALIZAÇÃO DE TESTES AUTOMATIZADOS EMBALAGEM CONTENDO NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE N.º 10009010068 NOME TÉCNICO: COLESTEROL TOTAL MARCA: LABTEST, FABRICANTE: LABTEST DIAGNOSTICA S/A-BRASIL. APRESENTAÇÃO DO KIT: 2X100ML RENDIMENTO DO KIT NO LABMAX 240: 645 TESTES	TESTE	29.350	R\$ 0,40	3.870	R\$ 1.548,00	0	R\$ -	7.740	R\$ 3.096,00	0	R\$ -	10.000	R\$ 4.000,00	3.870	R\$ 1.548,00	25.480	R\$ 10.192,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS
COORDENADORIA JURÍDICA – COJUR

Rua Barão do Rio Branco, nº. 910, Centro, CEP. 60.025-060.
Tel: (85) 3452.6610/Fax (85)3452.6610/3452.6993
ESTA PÁGINA ÍNTEGRA O CONTRATO Nº. 483/2020

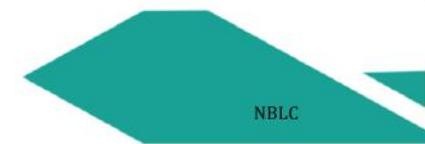




54	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA CREATININA CINÉTICA PARA REALIZAÇÃO DE TESTES AUTOMATIZADOS EMBALAGEM CONTENDO NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE N.º 10009010143, NOME TÉCNICO: CREATININA, MARCA: LABTEST FABRICANTE: LABTEST DIAGNOSTICA S/A – BRASIL. APRESENTAÇÃO DO KIT: 300 ML RENDIMENTO DO KIT NO LABMAX 240: 1.200 TESTES	TESTE	161.720	R\$ 0,30	21.600	R\$ 6.480,00	18.000	R\$ 5.400,00	33.600	R\$ 10.080,00	22.800	R\$ 6.840,00	15.000	R\$ 4.500,00	18.720	R\$ 5.616,00	129.720	R\$ 38.916,0000
55	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA FERRITINA, CALIBRADOR E CONTROLE DE QUALIDADE PARA REALIZAÇÃO DE TESTES AUTOMATIZADOS. EMBALAGEM CONTENDO NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE N.º 10009010199, NOME TÉCNICO: FERRITINA MARCA: LABTEST FABRICANTE: LABTEST DIAGNOSTICA S/A – BRASIL. APRESENTAÇÃO DO KIT: 1X50ML RENDIMENTO DO KIT NO LABMAX 240: 200 TESTES QUALITROL FERRITINA APRESENTAÇÃO DO KIT: RMS N.º 10009010202, NOME TÉCNICO: FERRITINA, MARCA: LABTEST, FABRICANTE: LABTEST DIAGNOSTICA S/A – BRASIL.	TESTE	2.000	R\$ 8,00	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	2.000	R\$ 16.000,00	0	R\$ -	2.000	R\$ 16.000,0000
56	REAGENTE DETERMINAÇÃO DO FERRO SÉRICO, PARA REALIZAÇÃO DE TESTES AUTOMATIZADOS. EMBALAGEM CONTENDO NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE N.º 10009010092, NOME TÉCNICO: FERRO, MARCA: LABTEST FABRICANTE: LABTEST DIAGNOSTICA S/A – BRASIL. APRESENTAÇÃO DO KIT: 2X50ML RENDIMENTO DO KIT NO LABMAX 240: 333 TESTES	TESTE	2.000	R\$ 0,99	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	2.000	R\$ 1.980,00	0	R\$ -	2.000	R\$ 1.980,0000
57	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA FOSFATASE ALCALINA PARA REALIZAÇÃO DE TESTES AUTOMATIZADOS EMBALAGEM CONTENDO NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE N.º 10009010050, NOME TÉCNICO: FOSFATASE ALCALINA (FAL OU ALP) MARCA: LABTEST, FABRICANTE: LABTEST DIAGNOSTICA S/A – BRASIL. APRESENTAÇÃO DO KIT: 4X30ML RENDIMENTO DO KIT NO LABMAX 240: 480 TESTES.	TESTE	46.148	R\$ 0,55	2.880	R\$ 1.584,00	5.760	R\$ 3.168,00	11.520	R\$ 6.336,00	5.000	R\$ 2.750,00	1.500	R\$ 825,00	7.488	R\$ 4.118,40	34.148	R\$ 18.781,4000
58	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE FOSFORO INORGÂNICO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES AUTOMATIZADOS. EMBALAGEM CONTENDO NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE N.º 10009010051, NOME TÉCNICO: FÓSFORO/FOSFATO INORGÂNICO, MARCA: LABTEST. FABRICANTE: LABTEST DIAGNOSTICA S/A – BRASIL. APRESENTAÇÃO DO KIT: 2X100ML RENDIMENTO DO KIT NO LABMAX 240: 645 TESTES	TESTE	5.370	R\$ 0,60	3.870	R\$ 2.322,00	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	1.500	R\$ 900,00	0	R\$ -	5.370	R\$ 3.222,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS
COORDENADORIA JURÍDICA – COJUR

Rua Barão do Rio Branco, nº. 910, Centro, CEP. 60.025-060.
Tel: (85) 3452.6610/Fax (85)3452.6610/3452.6993
ESTA PÁGINA ÍNTEGRA O CONTRATO Nº. 483/2020





59	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GAMA GT PARA REALIZAÇÃO DE TESTES AUTOMATIZADOS. EMBALAGEM CONTENDO NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE N.º 10009010004, NOME TÉCNICO: GAMA-GLUTAMIL TRANSPEPTIDASE (GGT) MARCA: LABTEST, FABRICANTE: LABTEST DIAGNOSTICA S/A – BRASIL. APRESENTAÇÃO DO KIT: 2X30ML RENDIMENTO DO KIT NO LABMAX 240: 240 TESTES.	TESTE	22.224	R\$ 0,85	4.320	R\$ 3.672,00	2.400	R\$ 2.040,00	5.760	R\$ 4.896,00	2.400	R\$ 2.040,00	1500	R\$ 1.275,00	3.744	R\$ 3.182,40	20.124	R\$ 17.105,4000
60	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE PARA REALIZAÇÃO DE TESTES AUTOMATIZADOS. EMBALAGEM CONTENDO NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE N.º 10009010236, NOME TÉCNICO: GLICOSE, MARCA LABTEST FABRICANTE: LABTEST DIAGNOSTICA S/A – BRASIL. APRESENTAÇÃO DO KIT: 1X500ML RENDIMENTO DO KIT NO LABMAX 240: 1.612 TESTES	TESTE	61.748	R\$ 0,15	9.672	R\$ 1.450,80	9.672	R\$ 1.450,80	9.672	R\$ 1.450,80	6.448	R\$ 967,20	10.000	R\$ 1.500,00	6.448	R\$ 967,20	51.912	R\$ 7.786,8000
61	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO ÍON POTÁSSIO EM AMOSTRAS DE SORO, PELA METODOLOGIA ISE (ÍON ELETRODO SELETIVO) OU POR REAÇÃO ENZIMÁTICA EM MODO CINÉTICO, PARA REALIZAÇÃO DE TESTES AUTOMATIZADOS EMBALAGEM CONTENDO NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE N.º 10009010234, NOME TÉCNICO: POTÁSSIO, MARCA: LABTEST, FABRICANTE: LABTEST DIAGNOSTICA S/A – BRASIL. APRESENTAÇÃO DO KIT: 1X33ML RENDIMENTO DO KIT NO LABMAX 240: 124 TESTES	TESTE	38.200	R\$ 4,42	3.000	R\$ 13.260,00	3.000	R\$ 13.260,00	3.000	R\$ 13.260,00	2.000	R\$ 8.840,00	8.600	R\$ 38.012,00	9.600	R\$ 42.432,00	29.200	R\$ 129.064,0000
62	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO ÍON SÓDIO EM AMOSTRAS DE SORO, PELA METODOLOGIA ISE (ÍON ELETRODO SELETIVO) OU POR REAÇÃO ENZIMÁTICA, EM MODO CINÉTICO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES AUTOMATIZADOS. EMBALAGEM CONTENDO NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE N.º 10009010230. NOME TÉCNICO: SÓDIO. MARCA: LABTEST. FABRICANTE: LABTEST DIAGNOSTICA S/A – BRASIL. APRESENTAÇÃO DO KIT: 1X38ML RENDIMENTO DO KIT NO LABMAX 240: 140 TESTES	TESTE	39.200	R\$ 4,10	3.000	R\$ 12.300,00	3.000	R\$ 12.300,00	3.000	R\$ 12.300,00	2.000	R\$ 8.200,00	9.600	R\$ 39.360,00	9.600	R\$ 39.360,00	30.200	R\$ 123.820,0000
63	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE LACTATO PARA EM AMOSTRA DE SORO OU PLASMA PARA REALIZAÇÃO DE TESTES AUTOMATIZADOS. EMBALAGEM CONTENDO NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE N.º10009010258 NOME TÉCNICO: LACTATO, MARCA: LABTEST, FABRICANTE: LABTEST DIAGNOSTICA S/A – BRASIL. APRESENTAÇÃO DO KIT: 1X50ML RENDIMENTO DO KIT NO LABMAX 240: 166 TESTES.	TESTE	5.988	R\$ 1,90	2.988	R\$ 5.677,20	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	500	R\$ 950,00	0	R\$ -	3.488	R\$ 6.627,2000

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

COORDENADORIA JURÍDICA – COJUR

Rua Barão do Rio Branco, nº. 910, Centro, CEP. 60.025-060.

Tel: (85) 3452.6610/Fax (85)3452.6610/3452.6993

ESTA PÁGINA ÍNTEGRA O CONTRATO Nº. 483/2020





64	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA LACTATO DESIDROGENASE (LDH) PARA REALIZAÇÃO DE TESTES AUTOMATIZADOS. EMBALAGEM ONTENDO NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE N.º10009010056, NOME TÉCNICO: LACTATO DESIDROGENASE (LDH), MARCA: LABTEST, FABRICANTE: LABTEST DIAGNOSTICA S/A – BRASIL. APRESENTAÇÃO DO KIT: 2X30ML RENDIMENTO DO KIT NO LABMAX 240: 240 TESTES	TESTE	18.140	R\$ 0,72	1.440	R\$ 1.036,80	0	R\$ -	2.880	R\$ 2.073,60	2.880	R\$ 2.073,60	7.000	R\$ 5.040,00	1.440	R\$ 1.036,80	15.640	R\$ 11.260,8000
65	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA LIPASE PARA REALIZAÇÃO DE TESTES AUTOMATIZADOS. EMBALAGEM CONTENDO NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE N.º 10009010138, NOME TÉCNICO: LIPASE. MARCA: LABTEST, FABRICANTE: LABTEST DIAGNOSTICA S/A – BRASIL. APRESENTAÇÃO DO KIT: 3X16ML RENDIMENTO DO KIT NO LABMAX 240: 171 TESTES	TESTE	21.829	R\$ 4,53	4.104	R\$ 18.591,12	4.104	R\$ 18.591,12	4.104	R\$ 18.591,12	1.682	R\$ 7.619,46	500	R\$ 2.265,00	5.335	R\$ 24.167,55	19.829	R\$ 89.825,3700
66	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO MAGNÉSIO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES AUTOMATIZADOS. EMBALAGEM CONTENDO NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE N.º 10009010012, NOME TÉCNICO: MAGNÉSIO. MARCA: LABTEST, FABRICANTE: LABTEST DIAGNOSTICA S/A - BRASIL. APRESENTAÇÃO DO KIT: 1x200ML RENDIMENTO DO KIT NO LABMAX 240: 645 TESTES	TESTE	35.605	R\$ 0,25	7.740	R\$ 1.935,00	4.515	R\$ 1.128,75	19.350	R\$ 4.837,50	0	R\$ -	4.000	R\$ 1.000,00	0	R\$ -	35.605	R\$ 8.901,2500
67	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA PROTEÍNA C- REATIVA (PCR) PARA REALIZAÇÃO DE TESTES AUTOMATIZADOS. EMBALAGEM CONTENDO NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE N.º10009010198. NOME TÉCNICO: PROTEÍNA C REATIVA. MARCA: LABTEST FABRICANTE: LABTEST DIAGNOSTICA S/A – BRASIL APRESENTAÇÃO DO KIT: 1x56ML RENDIMENTO DO KIT NO LABMAX 240: 166 TESTES	TESTE	90.427	R\$ 2,40	8.496	R\$ 20.390,40	5.664	R\$ 13.593,60	7.080	R\$ 16.992,00	16.992	R\$ 40.780,80	15.000	R\$ 36.000,00	12.195	R\$ 29.268,00	65.427	R\$ 157.024,8000
68	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNA EM LÍQUOR E URINA COM REAÇÃO DE PONTO FINAL PARA REALIZAÇÃO DE TESTES AUTOMATIZADOS. EMBALAGEM CONTENDO NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE N.º 10009010140. NOME TÉCNICO: PROTEINA TOTAL, MARCA: LABTEST, FABRICANTE: LABTEST DIAGNOSTICA S/A – BRASIL. APRESENTAÇÃO DO KIT: 1X50ML RENDIMENTO DO KIT NO LABMAX 240: 238 TESTES	TESTE	6.570	R\$ 0,55	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	3.570	R\$ 1.963,50	1.000	R\$ 550,00	1.000	R\$ 550,00	5.570	R\$ 3.063,5000

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS
COORDENADORIA JURÍDICA – COJUR

Rua Barão do Rio Branco, nº. 910, Centro, CEP. 60.025-060.
Tel: (85) 3452.6610/Fax (85)3452.6610/3452.6993
ESTA PÁGINA ÍNTEGRA O CONTRATO Nº. 483/2020





69	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DAS PROTEÍNAS TOTAIS (SORO) PARA REALIZAÇÃO DE TESTES AUTOMATIZADOS. EMBALAGEM CONTENDO NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE N.º 10009010080, NOME TÉCNICO: PROTEÍNA TOTAL, MARCA: LABTEST FABRICANTE: LABTEST DIAGNOSTICA S/A – BRASIL. APRESENTAÇÃO DO KIT: 1 X 250ML RENDIMENTO DO KIT NO LABMAX 240: 1.190 TESTES	TESTE	32.359	R\$ 0,30	4.760	R\$ 1.428,00	1.500	R\$ 450,00	4.641	R\$ 1.392,30	25.181	R\$ 7.554,3000						
70	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE TRIGLICERIDES PARA REALIZAÇÃO DE TESTES AUTOMATIZADOS. EMBALAGEM CONENDO NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE N.º 10009010070, NOME TÉCNICO: TRIGLICERÍDEO, MARCA: LABTEST FABRICANTE: LABTEST DIAGNOSTICA S/A – BRASIL. APRESENTAÇÃO DO KIT: 2X100ML RENDIMENTO DO KIT NO LABMA X 240: 645 TESTES	TESTE	31.480	R\$ 0,88	3.870	R\$ 3.405,60	0	R\$ -	7.740	R\$ 6.811,20	0	R\$ -	10.000	R\$ 8.800,00	6.000	R\$ 5.280,00	27.610	R\$ 24.296,8000
71	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA URÉIA PARA REALIZAÇÃO DE TESTES AUTOMATIZADOS. EMBALAGEM CONTENDO NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE N.º 10009010020. NOME TÉCNICO: URÉIA. MARCA: LABTEST. FABRICANTE: LABTEST DIAGNOSTICA S/A – BRASIL. APRESENTAÇÃO DO KIT: 4x50ML RENDIMENTO DO KIT NO LABMAX 240: 571 TESTES.	TESTE	132.126	R\$ 0,80	20.556	R\$ 16.444,80	17.130	R\$ 13.704,00	30.834	R\$ 24.667,20	13.704	R\$ 10.963,20	15.000	R\$ 12.000,00	10.920	R\$ 8.736,00	108.144	R\$ 86.515,2000
VALOR TOTAL POR ÓRGÃO					R\$	179.751,92	R\$	117.475,97	R\$	235.789,62	R\$	176.235,06	R\$	259.582,00	R\$	279.050,95	R\$	1.247.885,52

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS
COORDENADORIA JURÍDICA – COJUR

Rua Barão do Rio Branco, nº. 910, Centro, CEP. 60.025-060.

Tel.: (85) 3452.6610/Fax (85)3452.6610/3452.6993

ESTA PÁGINA ÍNTEGRA O CONTRATO Nº. 483/2020





Prefeitura de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número QZQH9T9P

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 259911 e código QZQH9T9P

ASSINADO POR:

ITIBERE FERNANDES VIANA em 06/11/2020

JOANA ANGELICA PAIVA MACIEL em 06/11/2020

EXTRATO

Contrato n.º 483/2020 – SMS.

Processo n.º. P222446/2020

Natureza do Ato:

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS E A EMPRESA IMPORTEC- IMPORTADORA CEARENSE LTDA, (CNPJ n.º. 07.197.536/0001-98,).

Fundamentação:

Pregão Eletrônico n.º 084/2020 e seus anexos, os preceitos do direito público, e Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho 2002, Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; na Lei Municipal n.º 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto n.º 13.735 de 18/01/2016 (atualizado com as alterações constantes do Decreto N.º 14.398, de 11 de abril de 2019); Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, Decretos Municipais n.º 11.251 de 10.09.2002, 12.255 de 06/09/2007, 13.512 de 30/12/14 e do Decreto Federal n.º 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013 (e suas alterações) e subsidiariamente a Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Do Objeto:

AQUISIÇÃO DE REAGENTES – BIOQUÍMICA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA- SMS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo único do contrato e na Ata de Registro de Preços n.º 457/2020, independente de transcrição.

Do Valor:

R\$ 1.247.885,52 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos),

Da Vigência e Execução:

12 (doze) meses, improrrogável, contados a partir da sua publicação.

Da Dotação Orçamentária:

- 25908.10.302.0123.2621.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000000.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota/Barra do Ceará – HDGMBC;
- 25910.10.302.0123.2621.0003, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura/HDEAM – Frotinha Antônio Bezerra;
- 25911.10.302.0123.2621.0004, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira/HDMJBO – Frotinha Parangaba;
- 25913.10.302.0123.2621.0006, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga /José Walter – HDGMJW;
- 25915.10.302.0123.2621.0008, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota/ Messejana –HDGMM;
- 25916.10.302.0123.2621.0009, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000,00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira/HDEBO – Frotinha Messejana;
- 25918.10.302.0124.2545.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra Zilda Arns Neumann/HMDZAN.

Data:

Fortaleza – CE, 06 de novembro de 2020.

Assinam: JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS E ITIBERÊ FERNANDES VIANA - IMPORTEC- IMPORTADORA CEARENSE LTDA



Prefeitura de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número N4QR7BAM

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 267412 e código N4QR7BAM

ASSINADO POR:

Assinado por: JOANA ANGELICA PAIVA MACIEL em 11/11/2020